



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



CONTRATO Nº 20250237

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250237, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA S. A. F. SIQUEIRA VAREJO E SERVICO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado S. A. F. SIQUEIRA VAREJO E SERVICO, CNPJ/CPF CNPJ 13.552.012/0001-70, com sede na AV JARBAS PASSARINHO, MARAMBAIA, Curralinho-PA, CEP 68815-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).SERGIO ABEL FIRMINO SIQUEIRA, portador do(a) CPF 569.256.62220, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011511	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	30,00	6,210	186,30
011512	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	30,00	9,040	271,20
012779	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30,00	27,370	821,10
013283	LIMA PARA MOTOSERRA	UNIDADE	20,00	5,350	107,00
013299	MACHADO	UNIDADE	5,00	46,500	232,50
013317	LAMPADA COMPACTA 20 W	UNIDADE	80,00	5,520	441,60
013318	LAMPADA COMPACTA 25W	UNIDADE	80,00	7,410	592,80
013321	LAMPADA COMPACTA 60 W	UNIDADE	80,00	29,200	2.336,00
013347	COLAR PVC 85 X 3/4	UNIDADE	200,00	15,900	3.180,00
013348	COLAR PVC 60 X 3/4	UNIDADE	200,00	7,870	1.574,00
013356	LUA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 60 mm	UNIDADE	60,00	47,960	2.877,60
013357	LUA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 85 mm	UNIDADE	60,00	27,410	1.644,60
013358	LUA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 110 mm	UNIDADE	60,00	99,550	5.973,00
013359	LUA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm	UNIDADE	60,00	75,190	4.511,40
013361	LUA 25MM 1/2" MM	UNIDADE	16,00	1,200	19,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



013362	LUVA 25MM X 3/4"MM	UNIDADE	16,00	0,830	13,28
013376	TALABARTE DE SEGURANÇA	UNIDADE	10,00	88,440	884,40
013380	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	20,00	10,350	207,00
013391	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	5,00	58,190	290,95
013392	PERFIL PARA ARREIMATE	UNIDADE	60,00	17,870	1.072,20
013598	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA	UNIDADE	10,00	54,260	542,60
013600	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNIDADE	5,00	33,260	166,30
013616	CAL SUPERCAL 5KG	UNIDADE	100,00	7,250	725,00
013617	CANALETA 20X40	UNIDADE	150,00	14,900	2.235,00
013621	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	VARA	20,00	9,880	197,60
013630	LAJOTA CERÂMICA VERDE 45 X45 CM	METRO QUADRADO	250,00	18,520	4.630,00
013648	TAMPA CEGA	UNIDADE	160,00	1,960	313,60
013677	CRUZETA DE FOFO DE 150 MM COM ANEL	UNIDADE	30,00	106,350	3.190,50
013678	CRUZETA DE FOFO DE 150 X 85 MM COM ANEL	UNIDADE	30,00	96,170	2.885,10
013679	CRUZETA DE 85 MM PBA	UNIDADE	30,00	74,730	2.241,90
013680	CRUZETA DE 85 MM PBA	UNIDADE	30,00	73,980	2.219,40
013693	CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	50,00	32,280	1.614,00
013694	CURVA 100 MM X 90° DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	30,00	199,730	5.991,90
013695	CURVA PVC PBA 60MM X 90° COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	50,00	27,000	1.350,00
013697	CURVA PVC PBA 60MM X 45° COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	50,00	29,890	1.494,50
013698	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	80,00	3,130	250,40
013708	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	60,00	122,970	7.378,20
013712	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 150 MM	UNIDADE	60,00	87,540	5.252,40
013713	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 200 MM	UNIDADE	60,00	121,240	7.274,40
013716	JOELHO PVC HID 25 X 20MM SOLDÁVEL	UNIDADE	4,00	0,820	3,28
013717	JOELHO PVC HID 20 MM X 1/2 "	UNIDADE	80,00	1,100	88,00
013718	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 60 MM PBA	UNIDADE	10,00	37,490	374,90
013719	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 85 MM PBA	UNIDADE	10,00	45,630	456,30
013721	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 100 MM DE FOFO	UNIDADE	10,00	19,590	195,90
013723	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 200 MM DE FOFO	UNIDADE	10,00	379,950	3.799,50
013733	CRUZETA PVC COM ANEIS 60 MM PBA	UNIDADE	30,00	32,840	985,20
013734	CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	50,00	67,610	3.380,50
013735	CRUZETA PVC HID 85 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	50,00	70,020	3.501,00
013736	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 85 MM PBA	UNIDADE	50,00	166,520	8.326,00
013737	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 85 X 60 MM PBA	UNIDADE	50,00	215,480	10.774,00
013742	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 200MM DE FOFO	UNIDADE	50,00	499,680	24.984,00
013747	CAP PVC HID 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50,00	15,570	778,50
013749	CAP PVC HID COM ANEL 100 MM DE FOFO	UNIDADE	50,00	18,450	922,50
013754	CURVA PVC HID COM ANEIS 85 MM X 90 ° PBA	UNIDADE	50,00	43,790	2.189,50
013755	CURVA PVC HID 85 MM X 45 ° JS SOLDÁVEL	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
013756	CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90° PBA	UNIDADE	50,00	82,660	4.133,00
013757	CURVA PVC HID COM ANEIS 100 MM DE FOFO	UNIDADE	50,00	67,260	3.363,00
013760	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 110 X 85 MM P	UNIDADE	50,00	127,930	6.396,50
013766	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 110 X 85 MM PBA	UNIDADE	50,00	30,700	1.535,00
013770	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS DE FOF 200MM X 160MM PBA	UNIDADE	10,00	41,870	418,70
013786	LUVA DE REDUÇÃO PVC 85 MM X 60 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	60,00	22,970	1.378,20
013787	LUVA DE REDUÇÃO PVC 110MM X 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	60,00	33,860	2.031,60
013790	ARRUELAS 1/2	UNIDADE	5.000,00	0,400	2.000,00
024378	ARAME FARPADO 500M	ROLO	50,00	263,380	13.169,00
024395	CAP PVC HID C/ANEL 110MM	UNIDADE	50,00	50,230	2.511,50
024396	CAP PVC HID C/ANEL 150MM DEFOFO	UNIDADE	50,00	52,520	2.626,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



024398	CIMENTO CP II - 50KG	SACO	250,00	45,100	11.275,00
	CIMENTO CP II - 50KG				
024399	COLAR PVC 110MM X 3/4	UNIDADE	200,00	19,230	3.846,00
	COLAR PVC 110MM X 3/4				
024406	CRUZETA DEFOFO 200MM X 150MM C/ANEL	UNIDADE	30,00	459,820	13.794,60
	CRUZETA DEFOFO 200MM X 150MM C/ANEL				
024407	CRUZETA PVC HID C/ANEIS 100MM X 85MM DEFOFO	UNIDADE	50,00	137,370	6.868,50
	CRUZETA PVC HID C/ANEIS 100MM X 85MM DEFOFO				
024408	CRUZETA PVC HID C/ANEIS 150MM X 100MM DEFOFO	UNIDADE	50,00	255,990	12.799,50
	CRUZETA PVC HID C/ANEIS 150MM X 100MM DEFOFO				
024412	CURVA PVC HID 60MM X 45° JS SOLDAVEL	UNIDADE	50,00	9,840	492,00
	CURVA PVC HID 60MM X 45° JS SOLDAVEL				
024413	CURVA PVC HID 60MM X 90° JS SOLDAVEL	UNIDADE	50,00	17,760	888,00
	CURVA PVC HID 60MM X 90° JS SOLDAVEL				
024417	SELADOR BALDE DE 18 LITROS	UNIDADE	50,00	63,550	3.177,50
	SELADOR BALDE DE 18 LITROS				
024425	TE 85 MM PBA	UNIDADE	50,00	43,090	2.154,50
	TE 85 MM PBA				
024428	TE DEFOFO DE 100 MM C/ ANEL	UNIDADE	50,00	10,750	537,50
	TE DEFOFO DE 100 MM C/ ANEL				
046477	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UNIDADE	16,00	1,200	19,20
	ADAPTADOR CURTO 32X1"				
046478	ADAPTADOR PVC HID CURTO 60mm x 2"	UNIDADE	80,00	9,330	746,40
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 60mm x 2"				
046479	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	80,00	14,160	1.132,80
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"				
046480	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 3"	UNIDADE	80,00	32,940	2.635,20
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 3"				
046481	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"	UNIDADE	80,00	21,990	1.759,20
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"				
046487	ADESIVO PVC EM LT	UNIDADE	80,00	21,990	1.759,20
	ADESIVO PVC EM LT				
046487	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,24mm	QUILO	90,00	11,490	1.034,10
	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,24mm				
046489	AREIA - FINA LAVADA M3	METRO CÚBICO	500,00	55,760	27.880,00
	AREIA - FINA LAVADA M3				
046490	ARGAMASSA 20KG INTERNO	SACO	150,00	7,570	1.135,50
	ARGAMASSA 20KG INTERNO				
046491	ARGAMASSA EXTERNA	SACO	150,00	16,440	2.466,00
	ARGAMASSA EXTERNA				
046492	ARGAMASSA AC 1 20KG	SACO	150,00	7,680	1.152,00
	ARGAMASSA AC 1 20KG				
046493	ARGAMASSA AC 2 20KG	SACO	150,00	10,210	1.531,50
	ARGAMASSA AC 2 20KG				
046494	ARGAMASSA AC 3 20KG	SACO	150,00	17,630	2.644,50
	ARGAMASSA AC 3 20KG				
046496	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	80,00	18,460	1.476,80
	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MINIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM, MATERIAL PLASTICO				
046498	BALÇÃO DE MÁRMORE 100x55 cm	UNIDADE	40,00	268,960	10.758,40
	BALÇÃO DE MÁRMORE 100x55 cm				
046510	BROCA DE VIDEA 6mm	UNIDADE	100,00	4,620	462,00
	BROCA DE VIDEA 6mm				
046519	CABO ELETRICO PP 3/35 mm 1KV	METRO	100,00	14,960	1.496,00
	CABO ELETRICO PP 3/35 mm 1KV				
046520	CABO ELETRICO PP 3/25 mm 1KV	METRO	100,00	12,990	1.299,00
	CABO ELETRICO PP 3/25 mm 1KV				
046521	CABO ELETRICO PP 3/10 mm 1KV	METRO	100,00	11,660	1.166,00
	CABO ELETRICO PP 3/10 mm 1KV				
046527	CABO FLEXIVEL 025 mm DE COBRE REVETIDO EM MATERIAL A	METRO	150,00	10,030	1.504,50
	NTINFLEVEL				
	CABO FLEXIVEL 025 mm DE COBRE REVETIDO EM MATERIAL ANTINFLEVEL				
046529	CABO DE NYLON 1"	METRO	100,00	6,090	609,00
	CABO DE NYLON 1"				
046530	CABO DE NYLON 5/8"	METRO	100,00	7,320	732,00
	CABO DE NYLON 5/8"				
046532	CADEADO 25 MM	UNIDADE	20,00	10,230	204,60
	CADEADO 25 MM				
046533	CADEADO 30 MM	UNIDADE	20,00	11,620	232,40
	CADEADO 30 MM				
046534	CADEADO 35 MM	UNIDADE	20,00	12,520	250,40
	CADEADO 35 MM				
046535	CADEADO 40 MM	UNIDADE	20,00	12,350	247,00
	CADEADO 40 MM				
046536	CADEADO 45 MM	UNIDADE	20,00	14,340	286,80
	CADEADO 45 MM				
046537	CADEADO 50 MM	UNIDADE	20,00	19,480	389,60
	CADEADO 50 MM				
046539	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 1000 L COM TAMPA	UNIDADE	5,00	364,210	1.821,05
	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 1000 L COM TAMPA				
046540	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 2000 L COM TAMPA	UNIDADE	3,00	1.228,770	3.686,31
	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 2000 L COM TAMPA				
046541	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAMPA	UNIDADE	10,00	232,420	2.324,20
	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAMPA				
046544	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	90,00	28,290	2.546,10
	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES				
046545	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	100,00	34,620	3.462,00
	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA				
046546	CAIXA PADRÃO MOFASICO	UNIDADE	20,00	38,590	771,80
	CAIXA PADRÃO MOFASICO				
046547	CAIXA PADRÃO BIFASICO	UNIDADE	20,00	82,900	1.658,00
	CAIXA PADRÃO BIFASICO				
046548	CANO EM PVC 1/2	UNIDADE	100,00	9,390	939,00
	CANO EM PVC 1/2				
046549	CANO EM PVC 3/4	UNIDADE	100,00	14,930	1.493,00
	CANO EM PVC 3/4				
046550	CANO PARA ESGOTO DE PVC 40mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	70,00	21,490	1.504,30
	CANO PARA ESGOTO DE PVC 40mm POR 6M POR BARRA				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



046551	CANO PARA ESGOTO DE PVC 50mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	50,00	32,960	1.648,00
046552	CANO PARA ESGOTO DE PVC 50mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	50,00	45,360	2.268,00
046553	CANO PARA ESGOTO DE PVC 75mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	50,00	26,480	1.324,00
046557	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	10,00	65,450	654,50
046558	CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO	UNIDADE	5,00	143,520	717,60
046559	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA	PEÇA	10,00	21,880	218,80
046560	CHAVE AJUSTAVEL.	UNIDADE	10,00	38,610	386,10
046563	CHIBANCA (PICARETA)	METRO	100,00	1,240	124,00
046564	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	UNIDADE	100,00	37,780	3.778,00
046565	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	CAIXA	100,00	31,600	3.160,00
046566	CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS	PEÇA	50,00	167,390	8.369,50
046568	CORDÃO TORCIDO 2X2.50 MM.	UNIDADE	50,00	1,640	82,00
046569	COTOVELO L R 1/2	UNIDADE	20,00	145,780	2.915,60
046572	CUBA INOX 590x370mm	UNIDADE	50,00	132,450	6.622,50
046573	CURVA PVC HID COM ANEIS 150MM DE 90° DE FOFO	UNIDADE	30,00	269,290	8.078,70
046575	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°	UNIDADE	50,00	44,240	2.212,00
046577	CURVA PVC HID COM ANEIS 85 MM X 45° PBA	UNIDADE	16,00	8,300	132,80
046579	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105mm SEGMENTADO-FURO 20mm	UNIDADE	50,00	63,910	3.195,50
046580	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 80A	UNIDADE	50,00	30,340	1.517,00
046581	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 63A	UNIDADE	50,00	176,280	8.814,00
046586	DOBRADIÇA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	UNIDADE	100,00	1,410	141,00
046587	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	40,00	1,420	56,80
046588	DOBRADIÇA PARA PORTA 01 POLEGADA	UNIDADE	100,00	0,880	88,00
046620	DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	4,00	274,500	1.098,00
046622	FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W	UNIDADE	70,00	6,260	438,20
046623	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	UNIDADE	70,00	10,350	724,50
046624	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 10A PARALELO	UNIDADE	70,00	10,470	732,90
046625	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UNIDADE	70,00	6,280	439,60
046628	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO MAIS TOMADA 10A PARALELO	UNIDADE	100,00	2,080	208,00
046629	JOELHO 3/4 X 1/2	UNIDADE	100,00	2,120	212,00
046630	JOELHO 40mm	UNIDADE	100,00	2,210	221,00
046633	JOELHO 50mm	UNIDADE	30,00	27,020	810,60
046646	KIT 10 REATOR BIVOLT PARA PAINEL PLAFON LED 18W. 30W	UNIDADE	16,00	493,570	7.897,12
046650	LUA DE REDUÇÃO PVC 160 X 110 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	60,00	67,940	4.076,40
046651	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,33mm	UNIDADE	6,00	15,660	93,96
046654	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	5,00	86,450	432,25
046655	MARRETA COM CABO 5KG	UNIDADE	5,00	103,740	518,70
046656	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	UNIDADE	30,00	22,400	672,00
046657	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	BALDE	50,00	33,350	1.667,50
046658	MASSA PLASTICA COM 400GR	PACOTE	20,00	7,620	152,40
046661	PA DE CAVAR	UNIDADE	30,00	17,640	529,20
046674	PORTA DE BLINDEX VIDRO TEMPERADO 8MM 2.10 X 1.50 VID	UNIDADE	20,00	781,680	15.633,60
046675	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10	UNIDADE	20,00	72,090	1.441,80
046676	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10	UNIDADE	20,00	91,400	1.828,00
046677	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10	UNIDADE	20,00	149,860	2.997,20
046680	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 1/2" PACOTE COM 1KG	CAIXA	20,00	255,440	5.108,80
046696	SINFÃO PLASTICO UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	100,00	3,360	336,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



046710	TIJOLOS COMUNS 9X19X19 CM	MILHEIRO	12,00	400,000	4.800,00
046723	TIJOLOS COMUNS 9X19X19 CM				
	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	50,00	35,570	1.778,50
	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA.				
046725	PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL				
	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	50,00	14,750	737,50
	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.				
	PARA COZINHA DE COLOCAR NA UN 30.00 PAREDE MOVEL				
046752	TUBO PVC DE FOFO DE 150MM/6M COM ANEL CLASSE 15	UNIDADE	20,00	417,910	8.358,20
	TUBO PVC DE FOFO DE 150MM/6M COM ANEL CLASSE 15				
068612	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO, CONO LONGO 77	PAR	50,00	24,700	1.235,00
	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO], CONO LONGO 77				
068637	FURADEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	4,00	95,670	382,68
	FURADEIRA ELÉTRICA				
068639	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UNIDADE	50,00	14,190	709,50
	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS				
068640	LÂMPADA DE LED 30W	UNIDADE	150,00	9,450	1.417,50
	LÂMPADA DE LED 30W				
068641	LÂMPADA DE LED 45W	UNIDADE	150,00	16,440	2.466,00
	LÂMPADA DE LED 45W				
068642	LÂMPADA DE LED 45W	UNIDADE	150,00	22,380	3.357,00
	LÂMPADA DE LED 60W				
068650	LÂMPADA DE LED 60W	UNIDADE	60,00	0,830	49,80
	LUVA DE REDUÇÃO 25x20MM				
068651	LUVA DE REDUÇÃO 25x20MM	UNIDADE	10,00	110,570	1.105,70
	PIA INOX COZINHA 100x55x95 mm				
068652	PIA INOX COZINHA 100x55x95 MM	UNIDADE	10,00	153,470	1.534,70
	PIA INOX COZINHA 120 cm, UMA CUBA				
068655	PIA INOX COZINHA 120 cm, UMA CUBA	UNIDADE	10,00	190,440	1.904,40
	PIA DE COZINHA EM INOX DE 150 cm				
068661	PIA DE COZINHA EM INOX DE 150 cm	UNIDADE	4,00	96,270	385,08
	TANQUE 2 CUBAS SINTÉTICO FIBRA				
068662	TANQUE 2 CUBAS SINTÉTICO FIBRA	UNIDADE	4,00	137,640	550,56
	TANQUE 3 CUBAS SINTÉTICO FIBRA				
091268	TANQUE 3 CUBAS SINTÉTICO FIBRA	CAIXA	30,00	64,200	1.926,00
	ADESIVO PLASTICO 75GRS PARA PVC INCOLOR COM 75 G				
	ADESIVO PLASTICO 75GRS PARA PVC INCOLOR COM 75 G				
091272	CAIBRO 5 X 6 1º QUALIDADE	DÚZIA	100,00	20,610	2.061,00
	CAIBRO 5 X 6 1º QUALIDADE				
091273	COTOVELO 90º PVC 25mm	UNIDADE	60,00	1,710	102,60
	COTOVELO 90º PVC 25 mm				
091279	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS	METRO QUADRADO	85,00	13,870	1.178,95
	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS				
091283	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UNIDADE	3,00	324,280	972,84
	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA				
091284	TAMPÃO 1/2"	PEÇA	100,00	0,680	68,00
	TAMPÃO 1/2"				
091287	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ALTURA	UNIDADE	20,00	16,800	336,00
	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ALTURA MINIMA DE				
	90mm, LARGURA MINIMA DE 100mm E COMPRIMENTO MINIMA DE				
	40mm, SEM REGISTRO				
091291	TUBO GALVANIZADO METALICO 3 POLEGADAS COM 6 METROS	UNIDADE	10,00	148,600	1.486,00
	TUBO GALVANIZADO METALICO 3 POLEGADAS COM 6 METROS				
091293	REFLETOR DE LED 200w LINEAR DUPL0 IP68	UNIDADE	10,00	135,300	1.353,00
	REFLETOR DE LED 200w LINEAR DUPL0 IP68				
091294	REFLETOR LED RECARREGAVEL 30w	UNIDADE	4,00	88,900	355,60
	REFLETOR LED RECARREGAVEL 30w				
091295	FIO CABO ALUMINIO MULTIPLES TRIPLEX 3 X 10 mm2 COM 5 ROLO		16,00	190,970	3.055,52
	FIO CABO ALUMINIO MULTIPLES TRIPLEX 3 X 10 mm2 COM 50mt				
				VALOR GLOBAL R\$	468.522,03

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 468.522,03 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-00006, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 04 de Agosto de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1401.101220019.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1401.103010018.2.068 Manutenção das Ações de Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Fevereiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 04 de Agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

S. A. F. SIQUEIRA VAREJO E SERVICO
CNPJ 13.552.012/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____